

FORMALIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DO OBJETO

DESPESA REFERENTE A COMPRA DE PNEUS 225/75R16-C, PARA O VEÍCULO VÃN REA-3H50 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DO OBJETO:

Justifica-se a necessidade da aquisição de pneus novos para os veículos da Saúde, assim os usuários seguem com completa segurança em seus tratamentos, e também aos funcionários que prestam assistência como as visitas domiciliares.

Os pneus são um item de fundamental importância na segurança veicular, ele não só confere maior estabilidade, desempenho e poder de frenagem, mas também contribui diretamente para o conforto e a economia de combustível, mantêm a estabilidade, boa dirigibilidade e aderência para um veículo na pista em que esteja rodando, é um dos componentes essenciais de qualquer veículo, seja de que porte for.

Os pneus que não foram utilizados ou que foram pouco utilizados podem apresentar sinais de envelhecimento. Existem vários fatores que podem afetar a vida útil dos pneus: condições climáticas, condições de armazenagem e utilização, carga, velocidade, pressão de enchimento, manutenção, etc.

Alterar e manter a direção do veículo, absorver impactos, transferir forças de tração e frenagem e suportar cargas são as principais funções de um pneu, e o mais importante é entender que elas acontecem simultaneamente.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

Art. 75 da lei 14.133/2021:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(Valor alterado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) através do Decreto Federal nº 11.871/2023).

E

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

4. DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: LAIRTON BOIN

ENDEREÇO: RUA MARECHAL LAURO MULLER

CNPJ: 02.142.724/0001-03

DO PREÇO R\$: 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais).

5. DO PREÇO

Valor total da contratação: R\$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais)

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

É natural buscar a melhor relação custo-benefício, quando se trata do emprego de recursos públicos, no entanto, existem situações que podem justificar a aquisição de um produto a um determinado preço.

Considerando o baixo valor da aquisição, a necessidade de realizar o conserto com urgência e a dificuldade de conseguir orçamentos com outras empresas optou-se por realizar a contratação com um único fornecedor garantindo a continuidade e eficiência dos serviços de saúde, e ao mesmo tempo que se mantém dentro de um custo acessível e razoável para a situação.

7. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Devido à natureza técnica e específica do equipamento, houve uma limitação significativa na identificação de empresas qualificadas para realizar o serviço. Apesar de esforços para buscar mais fornecedores, foi possível obter apenas este orçamento.

Além disso, o valor cotado está abaixo do esperado, considerando o nível de complexidade e os custos normalmente associados a esse tipo de reparo. Optar por esse fornecedor oferece, portanto, uma oportunidade de realizar o serviço de forma eficiente e rápida, com um custo reduzido, e sem comprometer a qualidade do trabalho. A escolha do contratado se justifica tanto pela economia gerada quanto pela necessidade de uma solução rápida e confiável, já que o reparo é essencial para garantir o funcionamento contínuo do equipamento.

Secretário

Setor de Compras

8. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

À vista a exposição do Departamento de Compras e Secretário da Administração, referente a realização da despesa, independentemente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:

(X) Ratifico e Autorizo a realização da despesa

() Indefiro a realização da despesa

Marema, 02 de outubro de 2024.

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal